



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22

2022

Amigo Voluntário

Manual de Procedimento



SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

“O Voluntário é aquele que
possui dentro de si o
princípio da Cidadania”

Geldiane
de Sabino

06/01/2022

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22



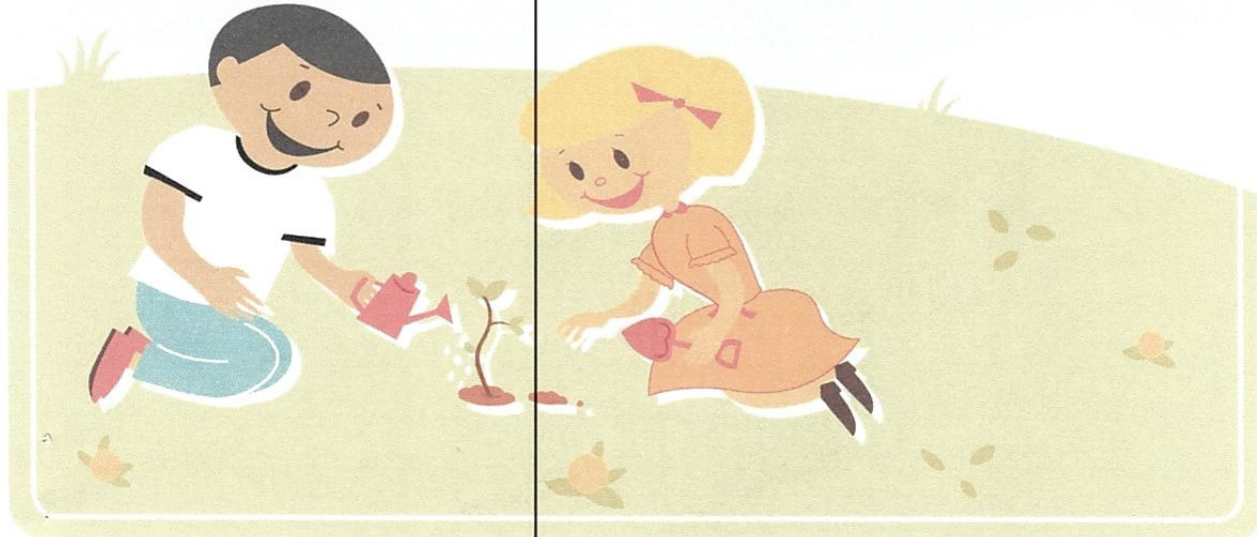
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE

Amigo Voluntário

MANUAL DE PROCEDIMENTO

“Só é possível colher o que se plantou”

Cleiton Cheregatto



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE Av: Elza Vieira Lopes Nº 5577, Centro
CEP 76.956-000, Fone (69) 3435-2394, E-mail. semed.nh@hotmail.com – Novo Horizonte do Oeste - RO

“O Programa Amigo Voluntário na Secretaria Municipal de Educação em Novo Horizonte do Oeste-RO”

Missão

A missão do Programa Amigo Voluntário é exercer a cidadania, desenvolvendo ações de humanização que contribuam para o bem-estar dos educandos nas diversas áreas de suporte da rede pública Municipal.

O que é o Programa Amigo Voluntário?

É uma ação que a Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste fomentada no ano de 2022 sob a supervisão do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Gestores das Escolas Públicas Municipais, considerando a necessidade de buscar todos meios legais para promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste, com base no art. 205 da Constituição Federal, que trata da educação com a colaboração da sociedade.

O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino, colaborando nas atividades junto aos servidores efetivos para melhoria na qualidade da educação.

Introdução

A atuação do Amigo Voluntário na Educação tem natureza voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 248/2019, de 18 de outubro de 2019 não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio das escolas e o prestador do serviço voluntário, devendo constar o objeto, as condições de suas atribuições, bem como os dias, horas e descrição das atividades que serão desempenhadas.

Entre as muitas áreas em que o serviço voluntário pode se manifestar, uma é a educação, na medida em que promove a participação social e a aprendizagem de valores como cidadania e solidariedade. Essa combinação, de aplicação recente, só acontece quando cada parte chega ao momento certo para aceitar e incorporar a outra, transformando-se em um só movimento.

A partir desta ótica, o Serviço Voluntário passa a ser revestido de novas ações em parceria com a sociedade civil compondo a rede de solidariedade ética e cidadania junto às equipes da rede pública de educação.

Objetivo

Este manual tem por objetivo auxiliar na organização e desenvolvimento das atividades do serviço Voluntário nas unidades escolares.

O que é ser amigo voluntário?

O amigo voluntário é o cidadão ou cidadã que, motivado pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse educacional, social e comunitário.



Quais as finalidades das atividades do voluntário nas unidades escolares?

Auxílio na alimentação escolar: Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Auxílio na limpeza do espaço escolar: Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Auxílio de monitor de transporte escolar: Dar suporte como amigo voluntário do educando, no veículo do transporte escolar, sempre sob a orientação e coordenação de transporte o responsável designado pelo Chefe do Setor de Transporte ao qual se encontra vinculado.

Educador Social: Dar suporte no atendimento ao educando durante a rotina, em suas dificuldades com a aprendizagem auxiliando nas atividades educativas, sendo as seguintes modalidades: artes, música, atividades lúdicas e de recreação entre outras sob a orientação do professor e equipe gestora das unidades escolares.

Quais as exigências para ser amigo voluntário?

Ter idade mínima de 18 anos, formação mínima de Ensino Fundamental Incompleto, e desejar participar do programa, para auxiliar nas diversas atividades educacionais das unidades escolares a que este demonstre interesse em atuar como voluntário.

Quais os documentos que devem ser apresentados?

Deverão ser apresentados no momento da entrevista: Cópias e originais dos documentos de identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência, Documento de escolaridade e, se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

Como será feita a seleção para o Programa Amigo Voluntário?

A inscrição poderá ser realizada online através do link: <https://forms.gle/h7WTS7gH7YWqWdNA9> ou na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

O Edital e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados ainda no portal <https://novohorizonte.ro.gov.br> que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário.

Será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

Os candidatos selecionados deverão estar presentes para entrevista a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação. A divulgação do resultado final da Seleção para Amigo Voluntário, incluindo os selecionados que comporão o cadastro de reserva, serão divulgados no portal <https://novohorizonte.ro.gov.br>.



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

Da entrevista

Entrevista, a ser realizada pela comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, e contagem de pontos de acordo com os critérios a seguir:

▪ CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar e experiencia como amigo voluntário)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos

- A entrevista prevista no cronograma anexo III do referido edital de seleção, será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.
- O candidato deve comparecer na sala de reuniões da SEMECE, após homologação das inscrições para entrevista pela comissão.
- A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV do Edital Nº01/GAB/SEMECE, de 07 de janeiro de 2022 o quantitativo de 05(cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação e será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação

4



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE Av: Elza Vieira Lopes Nº 5577, Centro
CEP 76.956-000, Fone (69) 3435-2394, E-mail. semed.nh@hotmail.com – Novo Horizonte do Oeste - RO



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/04/22

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

Qual horário de trabalho do amigo voluntário?

O Amigo Voluntário, prestará serviço diário em cada unidade escolar que terá duração de, no máximo, 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar.

A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre a unidade escolar e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação de regência.

O amigo voluntário tem que estar na unidade escolar todos os dias?

As atividades que o amigo voluntário vai desenvolver será definida pela inscrição e/ou entrevista a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Gestores das Escolas Públicas Municipais, em consonância com o perfil do voluntário tendo como prioridade as necessidades da unidade escolar.

Se o amigo voluntário tiver que faltar, como deve proceder?

O amigo voluntário tem uma atividade voltada para um fim, no qual a unidade escolar, os profissionais e os educandos contam com sua presença, portanto quando há necessidade de qualquer tipo de afastamento o gestor deve ser comunicado, para não haver descontinuidade das ações.

Quais os direitos do amigo voluntário?

- Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
- Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- Encaminhar sugestões e/ou reclamações à Equipe Gestora da unidade escolar, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- Ser apresentado ao corpo funcional da unidade escolar e ao alunado beneficiário dos serviços prestados;
- Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, certificado de participação no serviço voluntário emitido pelo Diretor da unidade escolar, que constará o período e o quantitativo de horas de serviços prestados.





- Receber uma ajuda de custo diário de R\$ 28,00 (vinte oito reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, que será repassada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, mensalmente, mediante depósito em conta poupança junto ao Banco do Brasil.
- Optar pelo ressarcimento ou não ressarcimento das despesas a ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

Quais são os deveres do prestador de serviços voluntários?

- Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
- Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado;
- Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e ou aviso prévio ao público beneficiário;
- Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme a sua área de atuação.

Desenvolvimento das atividades

- O amigo voluntário não poderá exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
- Deverá identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade distrital;
- Não poderá receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente;
- Cumprir sempre o regulamento da unidade escolar e a legislação vigente.

Ética

- Respeitar e não tecer nenhum comentário de ordem pessoal sobre colegas, funcionários e educandos da unidade escolar;
- Não interferir, de nenhuma forma, no trabalho dos funcionários.



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

Condições para assinatura do Termo de Adesão

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações do Edital nº01/GAB/SEMECE, de 07 de janeiro de 2022.

Qual o prazo de validade do termo de Adesão ao serviço voluntário?

A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da unidade escolar da qual se vincule o serviço e a Secretaria Municipal de Educação, mediante a formalização de Termo Aditivo.

Desligamento

Caberá ao Gestor de cada unidade escolar, em consonância com a SEMECE, a decisão de substituir o Amigo Voluntário do Educando que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, sem que, para isso, implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Amigo Voluntário preencher e assinar o Termo de Desligamento.

O amigo voluntário poderá solicitar desligamento a qualquer tempo, sem que, para isso, implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Amigo Voluntário preencher e assinar o Termo de Desligamento.

ANEXOS



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE Av: Elza Vieira Lopes Nº 5577, Centro
CEP 76.956-000, Fone (69) 3435-2394, E-mail. semed.nh@hotmail.com – Novo Horizonte do Oeste - RO



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTREVISTA DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA
AMIGO VOLUNTÁRIO**

RESULTADO PARCIAL – AVALIADOR INDIVIDUAL

Nome: _____

Inscrição _____

Função: _____ Data da

Entrevista ____/____/____

Avaliador (a): _____

AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

Grau adequado para o bom desempenho da função	Pontuação de acordo com o grau de evidência percebido pela comissão entrevistadora				NOTA
	Frouca evidência	Evidência razoável	Boa evidência	Forte evidência	
Apresentação pessoal					
Comunicação e desenvoltura					
Demonstração de conhecimento					
Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)					



Rubens Cheregatto

Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

1. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

1.1. Formação Escolar

a) Qual o seu nível de escolaridade?

() Nível Fundamental () Nível Médio () Nível Superior Área de
formação _____

b) Possui outra formação ou conhecimentos (cursos profissionais ou experiências)?

() Não () Sim Qual _____

1.2. Experiência Profissional

a) Possui experiência de trabalho na área escolhida?

() Não () Menos de um ano () mais de um ano

b) Tem preferência por ambiente de trabalho?

() Tranquilo () Agitado

2. CARACTERÍSTICAS PESSOAIS

a) Neste momento exerce alguma atividade (laboral ou de voluntariado)?

() Não () Sim Qual _____

b) Sente-se mais à vontade trabalhar de forma:

() individual () em grupo

c) Em qual dos perfis se enquadra mais:

() trabalhos de rotina () atividades novas

3. MOTIVAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE VOLUNTARIADO

a) Já teve outras experiências de voluntariado?

() Não () Sim Qual _____ Quanto Tempo? _____

b) Está disposto a assumir a responsabilidade na colaboração de execução das tarefas que lhe
forem atribuídas?

() Não () Sim





Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22

- c) Por que você se inscreveu nesse programa?
- d) O que espera desta experiência de Voluntariado?
- e) Qual a sua disponibilidade para exercer voluntariado (dias da semana e horário)?





Rubens Cheregatto

Secretário de Gabinete

Secretaria de Gabinete

Certificamos que o presente documento

Novo Horizonte do Oeste - RO

foi publicado no mural desta prefeitura

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

municipal em 10/01/22

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTREVISTA DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

RESULTADO FINAL - PRESIDENTE

Nome: _____ Inscrição _____

Função: _____ Escola _____

Data da Entrevista ____/____/____

AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – Amigo Voluntário

Grau adequado para o bom desempenho da função	Pontuação de acordo com o grau de evidência percebido pela comissão entrevistadora							
	Pouca evidência	Evidência razoável	Boa evidência	Forte evidência	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média entre os 03 avais.
Apresentação pessoal								
Comunicação e desenvoltura								
Demonstração de conhecimento								
Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)								
							Total	

Será efetuada a média dos 03 (três) avaliadores e dividido por 03 (três), observando que a pontuação máxima é de 40 (Quarenta) pontos.

Observações:		
Entrevistadores:		Assinatura
	Presidente	
	Membro	
	Membro	



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE Av: Elza Vieira Lopes Nº 5577, Centro
CEP 76.956-000, Fone (69) 3435-2394, E-mail. semed.nh@hotmail.com – Novo Horizonte do Oeste - RO



ANEXO III

**ATA DA ENTREVISTA – SEMECE/NOVO HORIZONTE DO OESTE
PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**

NOME	PARTICIPANTES	ASSINATURA
	PRESIDENTE	
	MEMBRO	
	MEMBRO	
	CANDIDATO	

Assunto: Entrevista com Candidato ao Programa Amigo Voluntário

DESCRIÇÃO DO ROTEIRO DA ENTREVISTA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, às _____ horas, nas _____ dependências da _____, A equipe de avaliadores formada por três membros. Sendo 1º avaliador: _____ Matricula nº _____; 2º avaliador _____, Matricula nº _____; 3º avaliador: _____, Matricula nº _____. Devidamente Portaria dos, Portaria nº _____. Nesse ato entrevistando o candidato ao Programa Amigo Voluntário, Inscrição nº _____, de acordo com o Edital Nº 01/GAB/SEMECE/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Observação: _____

(Este espaço está destinado para quaisquer ocorrências durante o processo da entrevista).



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – SEMECE/Novo Horizonte do Oeste.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, instituição concedente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE Av: Elza Vieira Lopes Nº5577, Centro, CEP 76.956-000, Fone (69) 3435-2394, E-mail, semed.nh@hotmail.com – Novo Horizonte do Oeste - RO, neste ato representada pelo (a) Sr^a. pela Secretária Municipal de Educação. Geldiane de Sabino de Oliveira, ou seu representante legal, doravante denominada Secretaria Municipal de Educação, e do outro lado, o Sr (a)

CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com _____ anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado

_____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei municipal n 1248/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação do voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 183 de 01 de novembro de 2019, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes, na _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ no horário das ____ às ____, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- 5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

municipal em 10/01/14

- 5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- 5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- 5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedado a terceiros;
- 5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;
- 6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências da instituição na qual exerce suas atividades;
- 6.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- 6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- 6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- 6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontra prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
- 7.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na instituição municipal a que se vincule;
- 7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
- 8.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.
- 8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, voluntário que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA





Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo gestor da instituição beneficiada.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Novo Horizonte do Oeste, ____ de ____ de ____.

Voluntário

Coordenadora RH SEMECE

Coordenador do Serviço Voluntário





ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE – Programa Amigo Voluntário

Trabalho voluntário na área da Educação

Tarefa específica:

- () AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO / AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- () AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO / AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
- () AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/ AUXILIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
- () AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/ AUXILIO SOCIAL EM SALA DE AULA

Duração: 4 horas diárias.

Declaro estar ciente da legislação sobre Serviço Voluntário e que aceitei atuar como Voluntário nos termos da presente Declaração de Voluntário.

Eu, _____,

CPF: _____, aderi ao Programa Amigo Voluntário e venho requerer o ressarcimento das despesas com alimentação e transporte.

1. O trabalho voluntário desempenhado junto a esta Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, de acordo com a Lei nº 248/2019, de 18 de outubro de 2019, é atividade de caráter gratuita, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, com finalidades educacionais, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, se compromete a ressarcir ao Voluntário despesas com alimentação e transporte no valor de R\$ 28,00 diário, o reembolso será feito pela própria secretaria – SEMECE, conforme relatório feito pelo gestor escolar, as mensalmente, mediante depósito em conta poupança junto ao Banco do Brasil.

Novo Horizonte do Oeste/RO, ____ de ____ de 2022.

Assinatura





Rubens Cheregatto

Secretário de Gabinete

Novo Horizonte do Oeste-RO

Secretaria de Gabinete

Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 10/01/22

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

ANEXO VI

TERMO ADITIVO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – SEMECE

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, Unidade Administrativa, por meio deste TERMO ADITIVO, prorroga o Serviço Voluntário do (a) Sr (a) _____, RG: _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme Portaria nº _____.

Novo Horizonte do Oeste RO, ____ de _____ de ____.

Voluntário

Coordenadoria RH/ SEMECE

Coordenador do Serviço Voluntário





Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/01/22

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

ANEXO VIII

LEIS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO:

Lei municipal nº 1248/2019 de 18 de outubro de 2019;
Decreto nº183, de 01 de novembro de 2019.

